Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte

Aviso (extracto) n.º 10995/2009

Por despacho de 17-04-2008, do Sr. Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., nos termos dos artigos 138.º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, foi revogado o despacho de 02-11-2004, que ordenou o inquérito administrativo do pedido de concessão regular Freixedelo-Izeda (processo n.º 2039/2004), da empresa INTER 2000 — Transportes de Passageiros, L.da, face à outorga, a título definitivo, da concessão provisória Freixedelo-Izeda (Conc. 1276/P).

29 de Maio de 2009. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho*.

301858735

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 222/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 3, à inscrição n.º 78/81, a fls. 85 e 85 v.º do livro n.º 1, das Associações de Solidariedade Social, e considera-se efectuado em 1 de Junho de 2009, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação de Solidariedade Subud.

Sede — Rua do Centro Cultural, 27, 2.º, Lisboa.

Fins — contribuir para a promoção e integração social de populações carenciadas, grupos de risco e com deficiência, numa perspectiva comunitária, abrangendo os concelhos de Amadora, Loures e Lisboa.

5 de Junho de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques.*

301898377

Declaração (extracto) n.º 223/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 34/09, a fls. 126 e 126 Verso, do Livro n.º 12, das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 08-04-2009, nos termos do n.º 2, do artigo 9.º, do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro de Apoio Social do Vau

Sede — Rua 1.º de Maio, n.º 28, freguesia de Vau, concelho de Óbidos — Leiria

Fins — Apoio à população idosa, às crianças e jovens.

Admissão de sócios — Podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e pessoas colectivas

Exclusão de sócios — Perdem a qualidade de sócio; Os que pedirem a sua exoneração, deixarem de pagar as suas quotas durante 6 (seis) meses, e os que forem demitidos nos termos do n.º 2, do artigo 11.º, e tendo sido notificado pela Direcção para efectuar o pagamento das quotas em atraso, o não faça no prazo de 30 (trinta) dias.

5 de Junho de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

301898603

Declaração (extracto) n.º 224/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2, à inscrição n.º 47/99, a fls. 145 v.º do Livro n.º 7, das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 01-06-2009, nos termos do n.º 4, do artigo 9.º, do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro de Solidariedade Social de S. Veríssimo

Sede — Avenida Central, freguesia de Tamel de S. Veríssimo, Barcelos — Braga

Fins — Exercer actividades de acção social, cultural recreativa, apoio a 1.ª infância, ocupação de tempos livres dos jovens, lar de idosos, centro de dia para pessoas idosas.

5 de Junho de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

301898506

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico

Declaração de rectificação n.º 1507/2009

Por ter sido publicado com inexactidão no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 3 de Janeiro de 2008, a pág 139, a deliberação n.º 4/2008, rectifica-se que, onde se lê: "com efeitos àquela data" deve ler-se: "com efeitos a 31 de Maio de 2007".

9 de Junho de 2009. — A Directora, *Sara Maria Murta Ribeiro.*

201898174

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Lisboa

Despacho n.º 13903/2009

Subdelegação de Poderes

1 — Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes conferidos pelo Despacho n.º 12805/2009, publicado no *Diário da República* n.º 104, de 29 de Maio de 2009, subdelego, com faculdade de subdelegação, na Directora da Unidade de Identificação e Qualificação, Maria de Jesus Gaspar Bento, no Director da Unidade de Contribuições, António Manuel de Jesus Rodrigues, na Directora da Unidade de Prestações Maria de Lurdes Ramos Emídio e no Director da Unidade de Gestão do Atendimento Luís Manuel Mimoso Cerqueira os seguintes poderes:

1 — Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a correspondência dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Promover as acções adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

1.3 — Planear, programar e avaliar as actividades das respectivas Unidades, no quadro do plano de actividades do ISS, I.P., bem como elaborar os planos e relatórios de actividades e proceder à respectiva avaliação, nas áreas que lhe são próprias;

1.4 — Desenvolver acções de modernização e melhoria da qualidade dos serviços prestados;